



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 008/2020/Gab.

Ponte Preta, RS, 15 de janeiro de 2020.

Ao Exmo. Sr.
FÁBIO JÚNIOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 004/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 004/2020**, que "**Abre Crédito Especial no valor de R\$352.000,00 e dá outras providências** "

O presente Projeto de Lei visa abertura de Crédito Especial com a finalidade de pagamento de juros sobre empréstimo da Caixa Econômica Federal - Finisa, sendo que será transferido da rubrica Principal da Dívida Contratada.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,


ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

APROVADO em 20/01/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS


Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/01/20




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 004/2020, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 352.000,00 e dá outras providências.

ADEMIR M. SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|------------------------|---|
| 03 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| 03.01.04.122.0004.2104 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato..... R\$ 352.000,00 |

Art. 2º Servirão de recursos para atendimento do crédito aberto no artigo anterior as seguintes fontes de crédito orçamentários:

| | |
|------------------------|--|
| 03 | SEC DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA |
| 03.01.04.122.0004.2104 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO |
| (2979-3) | 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R\$ 352.000,00 |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 15 de janeiro de 2020.

ADEMIR M. SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 14/01/20

APROVADO em 20/01/20
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

